

PARECER Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57, de 2007, na origem), que *institui o Dia Nacional da Imigração Italiana*.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 125, de 2008, de autoria do Deputado Neilton Mulim, institui o Dia Nacional da Imigração Italiana, a ser comemorado anualmente no dia 2 de junho, data nacional da Itália.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

No Senado Federal, o PLC nº 125, de 2008, seguiu para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, à qual incumbe, nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar relativamente a matérias que versem sobre datas comemorativas, a exemplo da proposição em apreço.

Resta salientar, por oportuno, que não consta do processado a abertura de prazo para o recebimento de emendas, nem, em decorrência, se elas foram oferecidas.

II – ANÁLISE

É inequívoca a relevância da homenagem proposta pelo projeto em comento. A contribuição dos imigrantes italianos e de seus descendentes para a formação da identidade brasileira merece reconhecimento e reverência por parte dos cidadãos e do Poder Público.

Corroborando esse entendimento, foi sancionada a Lei nº 11.687, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2008, que versa exatamente sobre a matéria, ao instituir o “Dia Nacional do Imigrante Italiano”.

Acrescente-se que a Lei nº 11.687, de 2008 – que teve origem no Senado Federal, por iniciativa do Senador Gerson Camata –, foi sancionada no dia 2 de junho, exatamente para marcar a referência à data do surgimento do Estado moderno italiano.

Nesse sentido, à luz do disposto no art. 334, inciso II, do RISF, a existência de norma jurídica coincidente com os objetivos da matéria impõe o entendimento de que a iniciativa se encontra prejudicada.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57, de 2007, na origem), que institui o Dia Nacional da Imigração Italiana, uma vez que no curso de sua tramitação foi sancionada a Lei nº 11.687, de 2 de julho de 2008, que versa exatamente sobre a matéria.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer pela prejudicialidade, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2009.

Senador Flávio Arns , Presidente

Senador Sérgio Zambiasi , Relator